



Guia para Integridade Empresarial

Os COLABORADORES e REPRESENTANTES têm como compromisso de CONDUTA:

- Atuar de acordo com as políticas do CIGRÉ Brasil, sem concessões a ingerências de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões empresariais quanto na ocupação de cargos.
- Contribuir com as investigações realizadas pela CIGRÉ Brasil sobre questões ou condutas e de manter o sigilo das informações investigativas.
- Comprometer-se com a decisão de nunca oferecer, prometer, autorizar ou efetuar pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer Agente do Governo, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente do Governo em favor do CIGRÉ Brasil ou de qualquer outra parte, ou induzir tal Agente do Governo a praticar ou deixar de praticar qualquer ato que envolva a violação de sua obrigação legal, com a finalidade de obter ou contratar negócios, encaminhar negócios a qualquer pessoa, ou garantir vantagem inadequada para o CIGRÉ Brasil. Os REPRESENTANTES são responsáveis por saber se determinada pessoa física ou jurídica é um Agente do Governo e, em caso de dúvida, devem obter orientação do Gerente de Compliance.
- Os COLABORADORES, REPRESENTANTES e fornecedores devem sempre agir de modo transparente e com lisura em todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam os negócios do CIGRÉ Brasil. O CIGRÉ Brasil deve utilizar-se somente de documentos e informações verdadeiros, completos e que representem as melhores práticas do mercado.
- **Patrocínios e doações**, bem como a eventual concessão de vantagens a terceiros deverão estar alinhados com o que dispor a Política de Doações e Patrocínios e a Política de concessão de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens do CIGRÉ Brasil.
- O **oferecimento de brindes, presentes e hospitalidade** não pode estar atrelado à intenção de influenciar um terceiro para obter ganhos indevidos para a entidade, de recompensar alguém por um negócio obtido em decorrência de determinada ação, decisão ou mesmo omissão dessa pessoa ou caracterizar troca de favores ou benefícios, seja, de forma implícita ou explícita.
- Nenhum tipo de hospitalidade, brinde ou presente deve ser provido com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possam aparentar alguma suspeição ou impropriedade/irregularidade.
- Os convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com os objetivos do CIGRÉ Brasil, seja para promover, demonstrar ou apresentar produtos e serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos.
- Deve-se dar transparência de todos os brindes, presentes e hospitalidades ofertados, com vistas a promover o controle social e diminuir a possibilidade de ocorrência de prática de atos irregulares.